

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**

**CNPJ/MF 60.894.730/0001-05**

**NIRE 313.000.1360-0**

**Companhia Aberta**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas, em complementação ao Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 27.04.2017 e em atendimento às recomendações contidas no Ofício Circular/CVM/SEP/01/2017, informa a seus acionistas que recebeu, no dia 03.04.2017, de seu acionista minoritário Banco BTG Pactual S.A. a indicação do Sr. Francisco Augusto da Costa e Silva, para reeleição ao cargo de membro titular do Conselho de Administração, e do Sr. Durval José Soledade Santos, para reeleição como respectivo suplente.

As informações enviadas pelo Banco BTG Pactual S.A. a respeito dos candidatos por ele indicados encontram-se anexadas ao presente Aviso aos Acionistas.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2017.

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas

São Paulo, 3 de abril de 2017.

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, 6º andar, sala 23

Belo Horizonte – MG

Brasil

Com cópia via email para: dri@usiminas.com

At.: Sr. Elias de Matos Brito - Presidente do Conselho de Administração

**Ref.: Indicação de Membros para o Conselho de Administração por Acionista Minoritário**

Prezados Senhores,

Fazemos referência à Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”) da USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS (“Companhia”) convocada para se realizar, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2017, às 13:00 horas, na sede da Companhia, para, na qualidade de acionista da Companhia, submeter a indicação do Sr. Francisco Augusto da Costa e Silva, para a reeleição ao cargo de membro titular do Conselho de Administração e do Sr. Durval José Soledade Santos, para se reeleger no respectivo cargo de suplente, solicitando que V.Sas. divulguem tal informação na forma da lei e regulamentação aplicável.

As informações referentes a tais candidatos constam do Anexo I a esta Correspondência, para que a Companhia atualize e inclua, nesta data, as informações relativas a tais candidatos na Proposta da Administração e no Boletim de Voto a Distância apresentados para a Assembleia constantes do site da Companhia, do sistema IPE da CVM, e do site da BM&FBovespa.

Atenciosamente,



**Felipe Andreu Silva**  
Procurador



**Nandikesh Anilkumar Bhatt**  
Procurador

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

## Anexo I

### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELEVANTES PARA O EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO PELO ACIONISTA, CONFORME ART. 23, §1º, II, DA ICVM 481

**12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:**

Membro Titular:

- a. Nome: Francisco Augusto da Costa e Silva
- b. Data de nascimento: 6 de setembro de 1948
- c. Profissão: Advogado
- d. CPF ou número do passaporte: CPF nº 092.297.957-04
- e. Cargo eletivo ocupado: Membro Titular do Conselho de Administração (reeleição)
- f. Data de eleição: 27 de abril de 2017 (desde que aprovada na Assembleia Geral Ordinária)
- g. Data da posse: 27 de abril de 2017 (desde que aprovada na Assembleia Geral Ordinária)
- h. Prazo do mandato: Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018
- i. Outros cargos ou funções exercidas no emissor: não aplicável
- j. Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: não
- k. Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, critério de independência previsto nos regulamentos de listagem da BM&FBOVESPA
- l. Números de mandatos consecutivos: não aplicável
- m. Informações sobre:
  - i. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
    - Nome, setor de atividade da empresa e cargo ocupado:
      - Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados – advocacia – sócio administrador;
      - Cielo S.A. – tecnologia – membro do Conselho de Administração;
      - PUC-RJ – educacional - membro do Conselho de Desenvolvimento;
      - COPPEAD – educacional – membro do Conselho Consultivo;
      - Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA – arbitragem - árbitro;
    - Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou

indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor: não.

- ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: membro do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da APIMEC.
- n. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
- i. Qualquer condenação criminal: não
  - ii. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não
  - iii. Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: não

**Francisco Augusto da Costa e Silva** - Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (1972). MBA executivo pela COPPEAD, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1987). Desenvolveu sua carreira profissional no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, onde ingressou, em 1974, por concurso público, no respectivo quadro de advogados dessa entidade. Durante sua carreira jurídica no Sistema BNDES ocupou diversos cargos de natureza jurídica, entre os quais o de Superintendente Jurídico da BNDESPAR. Atuou também como executivo no Sistema BNDES, tendo ocupado os cargos de Superintendente das Áreas Financeira e Internacional, de Mercado de Capitais e Administrativa. Foi, ainda, Diretor da BNDESPAR (Áreas Administrativa-Financeira, Química, Petroquímica e Papel e Celulose) e do próprio BNDES (Áreas de Infraestrutura e Social). Durante esse período foi membro do Conselho de Administração da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES.

Após ter atuado um ano e meio como Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foi nomeado Presidente da Autarquia em agosto de 1995, cargo que ocupou até o final de janeiro do ano 2000. Nesse período integrou a COMOC - Comissão da Moeda e do Crédito, órgão de assessoramento do Conselho Monetário Nacional, e o Conselho de Gestão da Previdência Complementar; presidiu o Council of Securities Regulators of the Americas - COSRA e integrou o Executive Committee da International Organization of Securities Commissions - IOSCO, organizações que reúnem, nos âmbitos regional e internacional, respectivamente, as comissões de valores de todo o mundo. Participou de Conselhos de Administração de diversas empresas entre as quais se destacam o Banco do Brasil (de 2001 a 2009) e a Vale S.A (de 2007 a 2010). Na área acadêmica, foi professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da UERJ, da Faculdade de Direito Cândido Mendes e do Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, além de atuar como palestrante e conferencista em diversas outras entidades. No exercício da advocacia privada desde o ano de 2000 no escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues – Advogados, tem atuado principalmente em operações de M&A e de mercado de capitais, em questões que envolvem conflitos societários, em projetos de consultoria voltados para o desenvolvimento dos padrões de governança corporativa de companhias abertas e fechadas e no suporte a decisões empresariais de natureza estratégica.

Membro Suplente:

- a. Nome: Durval José Soledade Santos
- b. Data de nascimento: 13 de dezembro de 1948
- c. Profissão: Advogado
- d. CPF ou número do passaporte: CPF nº 263.032.307-25
- e. Cargo eletivo ocupado: Membro Suplente do Conselho de Administração (reeleição)
- f. Data de eleição: 27 de abril de 2017 (desde que aprovada na Assembleia Geral Ordinária)
- g. Data da posse: 27 de abril de 2017 (desde que aprovada na Assembleia Geral Ordinária)
- h. Prazo do mandato: Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018
- i. Outros cargos ou funções exercidas no emissor: não aplicável
- j. Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: não
- k. Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissora para determinar a independência: Sim, critério de independência previsto nos regulamentos de listagem da BM&FBOVESPA
- l. Números de mandatos consecutivos: não aplicável
- m. Informações sobre:
  - i. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
    - Nome e setor de atividade da empresa:
      - Portinvest – Participações S/A – porto;
      - TGSC – Terminal de Granéis de Santa Catarina – porto;
      - Porto Novo Participações S/A - portos;
      - SATI RJ Participações S/A - porto;
      - Forjas Taurus S/A – armas leves;
      - LBR Lácteos Brasil S/A – produtos lácteos;
    - Cargo em todas elas: Conselheiro de Administração, sendo que na Porto Novo e na Sati atualmente é o presidente do Conselho de Administração
    - Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor: não.
  - ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: ex-presidente da Escola de Gente.
- n. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
  - i. Qualquer condenação criminal: não
  - ii. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não

- iii. Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: não

**Durval José Soledade Santos** - Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense (1970/74). Possui MBA executivo pela COPPE/UFRJ, e é pós graduado em Economia do Desenvolvimento na PUC/BNDES e Direito Empresarial na Universidade Cândido Mendes. Atuou no BNDES entre 1973 e 2008, com destaque nas posições de: Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendente das áreas de Administração, Mercado de Capitais e de Operações Especiais, Superintendente Jurídico da BNDESPAR, Consultor Jurídico da FINAME, Diretor de Operações e Jurídico da BNDESPAR. Na CVM, foi Diretor por dois mandatos e Superintendente Geral. Trabalhou em empresas estatais estaduais, ocupando cargos de Diretor Vice-Presidente da Área de Finanças e de Assuntos Corporativos e Diretor-Superintendente no banco BANERJ. Foi também Vice-Presidente da DIVERJ- Distribuidora de Valores do Rio de Janeiro S/A. Atualmente participa do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro. Participou de Conselhos de Mercado de Capitais (Bovespa, IBMEC e SOMA) e em Conselhos Consultivos (FINEP, PACTI e Brasil Private Equity, do Banco Garantia). É também Professor convidado do Curso LLMDS, da FGV DIREITO RIO e Professor do Curso de Direito Societário promovido pela Comissão de Mercado de Capitais da OAB/RJ. Atua também como Vice-Presidente da Comissão Independente de Investigação da ELETROBRÁS.

Informamos que nenhum dos candidatos acima indicados aos cargos de membro do Conselho de Administração declarou ser considerado pessoa politicamente exposta, conforme definição prevista no artigo 3º - B da Instrução CVM 301, conforme alterada.

**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável.

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

*a) Administradores do emissor*

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e administradores da Companhia.

*b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas do emissor*

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre (i) os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

*c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor*

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre (i) os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia.

*d) Administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor*

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre (i) os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

*a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor*

Não aplicável. Inexistem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

*b) Controlador direto ou indireto do emissor*

Não aplicável. Inexistem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre os candidatos aos cargos de

membros do conselho de administração e o controlador(es) direto ou indireto da Companhia.

*c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas*

Não aplicável.